

## LEI nº 810

Altera o Plano Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino – MG - decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS que se refere o Decreto nº 38 de 26 de agosto de 1.967 e modificado pelas Leis nºs 634/68, 645/69, 656/70 e 736/71, passa a ser constante do quadro abaixo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam assim classificados os INVESTIMENTOS constantes do quadro que fala o artigo 1º desta Lei, conforme segue:

### Plano Plurianual de Investimentos

4.000 -	<u>Despesas de Capital</u>				
4.100 -	<u>Investimentos</u>				
4.110 -	<u>OBRAS PÚBLICAS</u>				
	42	Construç. E Melhor. Est. E Pontes	30.940,00	35.000,00	40.000,00
	61	Construç. E melhor. Prédios Escol.	58.000,00	50.000,00	50.000,00
	91	Melhor e Ampliaç água e esgoto	50.000,00	60.000,00	40.000,00
	93	Melhor e Ampliaç Iluminaç publ.	40.000,00	40.000,00	20.000,00
	94	Abert/Melhor/Calç. De ruas e aven.	49.200,00	40.000,00	30.000,00
	95	Abert/Melhor.Praças P. e Jardins	15.000,00	20.000,00	15.000,00
	95	Melhor. do Estádio Municipal	5.000,00	3.000,00	2.000,00
	96	Melhor. do Mercado Municipal	-	20.000,00	10.000,00
	97	Melhor. do Cemitério Municipal	-	10.000,00	5.000,00
	99	Construç. De Próprios Municipais	35.000,00	30.000,00	20.000,00
		<u>Soma: Obras Públicas</u>	<u>283.140,00</u>	<u>308.000,00</u>	<u>232.000,00</u>
4.120 -		<u>Servs. Em Reg. Prog. Especial</u>			
	02	Plano Diretor Integrado	-	30.000,00	30.000,00
		<u>Soma: Servs. em Reg. Esp.</u>		<u>30.000,00</u>	<u>30.000,00</u>
4.130 -		<u>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:</u>			
	02	Veículos e pertences	20.000,00	5.000,00	5.000,00
	42	Veículos e equip. rodoviários	47.600,00	50.000,00	50.000,00
	46	Equipamentos p/ TV	10.000,00	5.000,00	3.000,00
	91	Para o Serv. de água e esgoto	2.000,00	5.000,00	3.000,00
	92	Para o Serv. de Limp. Pública	2.000,00	3.000,00	3.000,00
	96	Para o Mercado Municipal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	99	Para os Servs. Diversos	4.000,00	3.000,00	2.000,00
		<u>Soma: Equipam. E Instalações</u>	<u>90.600,00</u>	<u>74.000,00</u>	<u>71.000,00</u>
4.140 -		<u>MATERIAL PERMANENTE</u>			
	00	Móveis e Utens. p/ Câmara	2.000,00	1.000,00	1.000,00
	02	Móveis e Utens. p/ Gabinete	5.000,00	2.000,00	1.000,00
	11	Móveis e Utens. p/ Fazenda	2.440,00	1.000,00	2.000,00
	16	Móveis e Utens. p/ Contabilidade	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	61	Móveis e Utens. p/ Escolas	5.000,00	5.000,00	10.000,00
	67	Móveis e Utens. p/ Bibliotecas	2.000,00	3.000,00	5.000,00
	67	Livros p/ Biblioteca Municipal	3.000,00	5.000,00	5.000,00
		<u>Soma: Material Permanente</u>	<u>21.440,00</u>	<u>19.000,00</u>	<u>26.000,00</u>

Art. 3º - O Plano referido no artigo 1º desta Lei, terá, para a sua execução, como fonte de recursos, além das receitas de Capital do Município, o montante do “SUPERAVIT” do Orçamento corrente dos exercícios de 1.973, 1.974 e 1.975 na forma do que dispõe os parágrafos 2º e 3º do Art. 11 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal